



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3º via - Gec

REC/SES/MT
Fls. 02
AL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 041/2011

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.441.389/0001-61, estabelecida no Centro Político e Administrativo – CPA, Bloco 05, em Cuiabá/MT, CEP: 78.050-970, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde Sr. EDSON PAULINO DE OLIVEIRA brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 1335684-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 432.633.056-20, e de outro lado a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MATO GROSSO - FUNDETEC, com sede na Rua Floriano Peixoto, Mal, nº 137, Bairro Centro Norte, Cuiabá - MT, CEP 78005-390, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.640.276/0001-22, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. IVO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0402482-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 468.393.301-25, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta no processo nº 319651/2012/SES/MT, oriundo de procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO 091/2011, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelos Decretos Estaduais n. 7.217, de 14/03/2006, 7.218 de 14/03/2006, 8.199 de 16/10/2006, 8.426 de 18/12/2006, 755 de 24/09/2007, Instrução Normativa n. 018/2008/SAD de 12/12/2008, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 477297/2012, este instrumento tem por escopo acrescer em 24,7555% (vinte e quatro virgula sete mil quinhentos e cinquenta e cinco décimo milésimo) por cento os serviços e consequentemente o valor do contrato nº 041/2011.

Cláusula Segunda - DO ACRESCIMO

2.1. Depois de acrescer R\$ 378.577,47 (trezentos e setenta e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos) ao valor total contratado, correspondente ao acréscimo de 24,7555% (vinte e quatro virgula sete mil quinhentos e cinquenta e cinco décimo milésimo), do valor constante no item 7.1 da Cláusula Sétima – DO PREÇO E DA FORMA DO PAGAMENTO passará a ser de **R\$ 1.907.838,03** (um milhão novecentos e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e três centavos).

Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Incluir a dotação orçamentária abaixo relacionada na execução do contrato 041/2011:

Unid. Orçamentária:	21.601 - Fundo Estadual de Saúde
Projeto Atividade:	4306
Natureza da despesa:	3390-30 -39
Fonte de Recursos:	112-



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
3º via - Gec

GEC/SES/MT
Fls. 03
Mu

Cláusula Quarta- DA FUNDAMENTAÇÃO

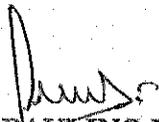
4.1 Fundamenta-se o presente instrumento no § 1º art. 65, da Lei 8.666/03 com suas alterações e no Parecer Técnico T.I Nº. 046/2012 e no Parecer Jurídico n. 590/ASSEJUR/SES/MT/2012.

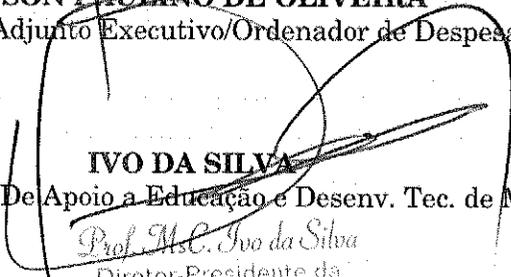
Cláusula Quinta- DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo do Contrato original e dos seus Termos Aditivo.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 041/2011, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 03 de dezembro de 2012.


EDSON PAULINO DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Executivo/Ordenador de Despesas


IVO DA SILVA
FUNDETEC – Fund. De Apoio a Educação e Desenv. Tec. de Mato Grosso
Prof. Msc. Ivo da Silva
Diretor-Presidente da
FUNDETEC

Testemunhas:


Kelly Fernanda Gonçalves
RG 1276680-1 SSP/MT
CPF 876.760.521-49


Alex Moraes da Silva
RG 18096921 SSP/MT
CPF 034.454.201-73